PROJETO DE LEI Nº CM-106/2018

Altera a Lei 8.431/2018, que alterou a Lei nº 7.064 de 2009, que dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados do Município de Divinópolis às pessoas com deficiência e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei 8.431/2018, que altera a Lei nº 7.064 de 2009, que dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados do Município de Divinópolis às pessoas com deficiência e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As vagas estabelecidas nesta Lei deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade às pessoas com deficiência, inclusive as classificadas com CID 10 F84, devendo ser sinalizadas de acordo com a última resolução vigente do CONTRAN."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 4 de setembro de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA

JUSTIFICATIVA

O referido projeto propõe uma adequação a Lei 8.431/2018. A Lei 8.431 realizou uma alteração na Lei 7.064/2009, que dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados de Divinópolis às pessoas com deficiência, visando garantir o direito as pessoas com transtorno do espectro autismo.

Estamos neste projeto, fazendo uma adequação redacional, incluindo a classificação CID 10 F84 para ficar em consonância ao que se dispõe a Lei Federal nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; bem como ao que se dispõe a Resolução 304/2008 do Contran.

A Lei Federal 12.764, aprovada após a Resolução 304/2008, em seu § 2º, considerou o autista pessoa com deficiência para todos os efeitos e direitos. A referida Lei foi e é um importante mecanismo de garantia dos direitos as pessoas com autismo. Desta forma, com a Lei Municipal, estamos adequando a legislação federal. Sendo assim, peço aos pares a aprovação da referida matéria.

Divinópolis, 4 de setembro de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA